



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024
PROCESSO Nº 082/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUARAÍ - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para aquisição de produtos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **13 de agosto de 2024**, às **09h 00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados das **13h 00min do dia 31/07/2024 até as 08h 59min do dia 13/08/2024**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, registro de preços, pelo período de 6 (seis) meses, para eventual contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, de gêneros alimentícios, que serão utilizados na alimentação escolar das escolas municipais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quaraí/RS, de acordo com as especificações, detalhadas no Anexo I deste Edital, no Termo de Referência da Secretaria e demais anexos.

1.2. A existência deste registro de preços não obriga a Administração a firmar futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, bem como assegurado aos licitantes beneficiários a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. **Não** poderão participar desta licitação:

2.4.1. As empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.4.2. As empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.4.3. As empresas que integram o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência).

2.4.4. As empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

2.4.5. As empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.4.6. Integrantes de um mesmo Grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

2.4.7. O administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4.8. Estrangeiras que não funcionem no país.

2.4.9. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.4.10. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

- 2.4.11. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
2.5. O descumprimento das condições de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- 3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

- 4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto a ser ofertado, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:
- 4.3.1. **Valor unitário e total do item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no **máximo duas casas decimais**;
- 4.3.2. **Marca**;
- 4.3.3. **Fabricante**;
- 4.3.4. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.3.5. **Cabe ressaltar que em caso da empresa ser fabricante do produto ofertado ou em caso de prestação de serviço, deverá colocar no campo do item 4.3.2 e 4.3.3 a palavra “Próprio”, visando atender o princípio da impessoalidade.**
- 4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 4.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- 4.9. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.
- 4.10. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 4.11. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **expedida dentro do exercício social vigente**;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CNDT);

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, ou Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em plena validade, em nome do licitante.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa** de feitos sobre **Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

OBS: Para as micro e pequenas empresas, **Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida dentro do exercício social vigente**, para que possa fazer jus aos benefícios previstos da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

5.5. Outros documentos de habilitação (declarações):

- 5.5.1. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, conseqüentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;
- 5.5.2. Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
 - a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Quaraí;
 - c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
- 5.5.3. Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 5.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.5.5. As **declarações** solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo **representante legal** (onde deverá constar de forma expressa esta condição). **O Anexo 03 possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.**

5.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
 - c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 5.6.1. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.**



5.6.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.6.4. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

5.6.5. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro Grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro Grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- 8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- 9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
 - 10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
 - 10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
 - 10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de comprovação de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integralidade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3. deste Edital.
- 11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
- 11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela comissão de contratação, portaria nº 025/2024, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

- 13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) julgamento das propostas;
 - b) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
 - c) anulação ou revogação da licitação.
- 13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
 - b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023.

17. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma escalonada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, sendo que os itens de padaria deverão ser entregues diariamente.

17.2 - Os gêneros deverão estar disponíveis impreterivelmente, a partir de 26 de agosto 2024, sendo a entrega feita conforme cronograma fornecido por esta secretaria; **EM CADA ESCOLA, COM EXCESSÃO DA ZONA RURAL**, sendo os gêneros secos entregues mensalmente, de acordo com a solicitação, os hortifrutigranjeiros, leite e carnes semanalmente; **em cada escola da zona urbana** da rede municipal de ensino.

17.3. Os pães, em cada escola, de acordo com o cronograma fornecido pela SMEC.

17.4. Todos os gêneros entregues deverão ter validade de no mínimo 6 meses.

17.5. Os gêneros para eventos deverão ser entregues de acordo com a planilha de eventos conforme a agenda de eventos, nas datas estipuladas no mesmo e também deverão ser entregues **em cada escola**.

17.6. Os cronogramas estão em anexo, porém podem sofrer alterações no decorrer do período.

17.7. Os gêneros devem vir separados por escola, embalados e identificados.

17.8. O prazo para a execução do objeto é imediato após a aprovação da arte final, pela CONTRATANTE.

17.9. Os produtos serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento da qualidade dos materiais oferecidos;

17.10. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e apresentar na data da entrega validade mínima de 06 (seis) meses.

17.11. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem amassada, defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração ou que não permita o perfeito armazenamento.

17.12. Quanto à qualidade dos gêneros alimentícios:

17.12.1. Os gêneros devem estar condicionados em embalagens íntegras, sem a presença de elementos estranhos, manchas ou odor não característicos.

17.12.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto básico e na proposta, devendo ser substituídos assim que recebido da contratada a notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

17.13. Atrasos de fornecedores para com a CONTRATADA não poderão ser alegados como motivo de força maior para os atrasos execução dos serviços, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas,

17.14. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, a impossibilidade do não cumprimento do prazo e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.15. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da



Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 5 dias, após a apresentação de Nota Fiscal, mediante memorando da Secretaria solicitante e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa através da dotação orçamentária indicada no Termo de Referência - Anexo I.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e poderá ser enviada antecipadamente para o e-mail contabilnotaspmg@gmail.com.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA - IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.5. A Prefeitura Municipal de Quaraí não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem, bem como não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento de mercadorias entregues em desacordo com o estabelecido Edital.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou documento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte do campo próprio no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelos de Declaração;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Quaraí, 31 de julho de 2024.

Maicol Cazet de Freitas
Pregoeiro Oficial
Município de Quaraí – RS

ANEXO I
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - O Registro de Preços unitários a que diz respeito este Pregão Eletrônico tem por objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, de gêneros alimentícios, que serão utilizados na alimentação escolar das escolas municipais, sob o sistema de registro de preços, conforme descrito e especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDAD.	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	achocolatado (pacote de 1 kg)	kg	95	25,62
2	abacaxi	unidade	1552	9,6
3	abóbora	kg	2325	7,95
4	achocolatado sem glúten	kg	10	29,61
5	açúcar (pacote 2 kg)	pct	2195	10,36
6	aipim descascado	kg	1075	6,13
7	alface	unidade	2425	5,57
8	alho	kg	142	44,3
9	amido de milho	kg	168	13,47
10	arroz branco	kg	222	6,92
11	arroz parboilizado	kg	8650	6,92
12	aveia flocos finos (caixa 200G)	caixa	572	9,04
13	banana	kg	8250	5,91
14	batata doce	kg	987,5	7,18
15	batata inglesa	kg	3250	9,92
16	baunilha frasco 50 ml	frasco	54	11,22
17	bergamota	kg	2375	8,07
18	beterraba	kg	875	10,5
19	bisct. Doce (pct 400g)	pacote	210	7,31
20	bisct. Salg. Integral (400g)	pacote	2232	9,49
21	bolacha cubana	kg	2112	13,67
22	bolacha de arroz (pacote de 90g)	pct	20	9,4
23	bolacha doce sem glúten (300G)	pct	20	13
24	bolacha gaitinha mignon	kg	25	26
25	bolacha salgada sem glúten(180g)	pct	20	9,1
26	broas variadas panificadas	kg	30	30
27	brócolis	cabeça	1325	9,65
28	café em pó (pact. 500G)	pacote	456	18,16
29	café solúvel tradicional (sachê 50g)	sachê	20	6,06
30	canela e pó (pact. de 100g)	pacote	106	9,49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

31	carne moída de 1ª	kg	5400	37,27
32	catchup (sachê 1 kg)	kg	44	10,8
33	cebola	kg	2450	9,94
34	cenoura	kg	1525	9,33
35	cha preto (cx c/ 10 sachê)	cx	80	6,37
36	cha maçã (cx c/ 10 sachê)	cx	80	7,18
37	charque bovino	kg	98	56,33
38	chocolate em pó 50% cacau	kg	564	32,73
39	chuchu	kg	312,5	6,07
40	copo descartável (200 ml) tira c/100 unid	tr	218	10,38
41	couve manteiga	atado	1250	5,87
42	coxa e sobrecoxa de frango congelada	kg	3550	13,97
43	croissant doce	kg	35	33,33
44	croissant salgado	kg	35	33,33
45	docinho panificado	kg	20	47,33
46	embalagem p pipoca (pct c/ 100uni)	pct	71	20,5
47	ervilha (lata 200g)	lata	2017	5,24
48	espinafre	maço	600	8,93
49	farinha de aveia (caixa 200g)	caixa	54	7,92
50	farinha de mandioca	kg	110	9,75
51	farinha de milho média	kg	200	6,83
52	farinha de trigo especial	kg	1413	6,26
53	feijão de cor T1	kg	1258	12,25
54	feijão preto t1	kg	3133	9,77
55	fermento biológico (pacote 11 g)	pacote	903	3,45
56	fermento químico (frasco 100 g)	fr	565	7,7
57	guardanapo(pct c/ 50 uni)	pct	331	5,18
58	laranja	kg	6800	8,62
59	leite de soja UHT	litro	100	8,38
60	leite integral fluido caixa UHT	litro	28025	6,46
61	leite integral sem lactose UHT	litro	600	6,77
62	lentilha (500g)	pacote	2366	8,43
63	linguiça calabresa sem pimenta	kg	250	34,87
64	maçã	kg	7050	11,96
65	maionese (sachê 1 kg)	kg	50	13,12
66	mamão	kg	4000	15,75
67	manga	kg	1700	11,8
68	margarina (POTE 500G)	pote	556	11,2
69	massa espaguete c/ ovos (pct 500g)	pacote	1251	5,95
70	massa parafuso c/ ovos (pct 500g)	pacote	1216	6,16
71	massa sem glúten (pacote 200g)	pct	10	8,63
72	melancia	kg	3575	6,83



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

73	melão	kg	1075	13,32
74	milho (lata 200g)	lata	2017	6,25
75	milho em espiga (bdj. c/ 3 uni)	kg	475	9,4
76	milho para pipoca (pct. 500g)	pct	416	6,22
77	mistura para bolo sem glúten	pct	10	11,95
78	mistura para pão sem glúten	pct	10	12,5
79	molho de tomate (300g)	sachê	3289	3,3
80	óleo de soja (900 ml)	fr	2371	8,95
81	orégano (pct 100g)	kg	10	12,43
82	ovos	dúzia	4015	11,53
83	paleta bovina com osso	kg	6975	28,13
84	pão francês / sovado(50g)	kg	10260	12,67
85	pão massinha integral (50g)	kg	2016	24
86	pão para cachorro quente (60g)	kg	329	15,67
87	peito de frango congelado	kg	6650	18,8
88	pimentão verde	kg	412,5	13,4
89	prato descartável p/ bolo (c/ 10 uni)	pct	360	6,69
90	refrigerante (GRF. 2 L)	grf	1619	7,33
91	repolho	kg	650	8,26
92	rosca de polvilho sem glúten	pct	10	10
93	rúcula	maço	825	6,03
94	sagu (pacote 500 g)	pct	150	9,26
95	sal	kg	708	3,23
96	salgadinho panificado	cento	233	125,67
97	salsicha	kg	303	18
98	salsichão de frango s/ pimenta	kg	204	22,27
99	sanduíche presunto x queijo	cento	60	110
100	suco de uva em pó (170 g)	pct	450	9,13
101	tempero verde	atado	1625	5,8
102	tomate	kg	4365	10,2
103	vinagre (750 ml)	frasco	231	5,25

1.2 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.

1.3 - No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, e serviços, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário até a prestação integral do serviço.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, de gêneros de alimentação, os quais serão destinados ao atendimento da demanda de serviços das Escolas Municipais.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

3.1 - Os gêneros a serem adquiridos deverão atender às especificações que estarão detalhadamente descritos em anexo que informará as exigências para cada item, quais sejam: Quantidade, Tamanho, Medida, Capacidade, Especificação Técnica, etc.



4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 - Os gêneros deverão estar disponíveis impreterivelmente, a partir de 26 de agosto 2024, sendo a entrega feita conforme cronograma fornecido por esta secretaria; EM CADA ESCOLA, COM EXCESSÃO DA ZONA RURAL, sendo os gêneros secos entregues mensalmente, de acordo com a solicitação, os hortifrutigranjeiros, leite e carnes semanalmente; em cada escola da zona urbana da rede municipal de ensino.
- 4.2 - Os pães, em cada escola, de acordo com o cronograma fornecido pela SMEC.
- 4.3 - Todos os gêneros entregues deverão ter validade de no mínimo 6 meses.
- 4.4 - Os gêneros para eventos deverão ser entregues de acordo com a planilha de eventos conforme a agenda de eventos, nas datas estipuladas no mesmo e também deverão ser entregues em cada escola.
- 4.5 - Os cronogramas estão em anexo, porém podem sofrer alterações no decorrer do período.
- 4.6 - Os gêneros devem vir separados por escola, embalados e identificados.
- 4.7 - A entrega deverá ser efetuada no máximo em 5 dias úteis após o pedido.

5 - DOS PRAZOS:

- 5.1 – Os itens deverão ser entregues em até 5 dias após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria solicitante.

6 - DO PAGAMENTO:

- 6.1 - O pagamento será efetuado em até 5 dias, após a apresentação de Nota Fiscal.
- 6.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 6.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.
- 6.4 - Além da nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 6.4.1 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;
- 6.4.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- 6.4.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 6.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 6.4.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade; e
- 6.4.6 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.
- PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.
- 6.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 6.6 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 0,5% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

7 - DO FORNECIMENTO:

- 7.1 - A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega de todos os itens, no prazo solicitado e de acordo com as especificações, livre de fretes carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

8 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

- 8.1 - Menor preço por item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

9 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Reduzido
2	049	Merenda Escolar	3.3.90.32. 00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distr grat	9905
2	204	Merenda Escolar	3.3.90.32. 00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distr grat	9906

Quaraí, 10 de julho de 2024.

Andréa Foliatto Sampaio – Nutricionista CRN 3721

Assinatura do Responsável Secretária Municipal de Educação



ANEXO II
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa (razão social): ...

CNPJ nº ...

Endereço: ...

Cidade: ...

UF: ...

CEP:...

Telefone/fax: ...

E-mail: ...

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco nº.: ...,

Agência nº.: ...

Conta corrente nº: ...

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Cumpre e acata todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica
(sócio responsável pela empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024
MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O Município de Quaraí

Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de Registro de Preços Nº 044/2024

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [*(código de área) número*], e-mail [*email*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de Registro de Preços Nº 044/2024.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O Município de Quaraí

Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de Registro de Preços Nº 044/2024

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [*(código de área) número*], e-mail [*email*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Quaraí;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

O Município de Quaraí

Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de Registro de Preços Nº 044/2024

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [*número*], e-mail [*e-mail*], através do(a) representante legal, Sr(a). [*nome completo*], portador da cédula de identidade RG [*número*], inscrito no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: ([*marcar se for o caso*]) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

O Município de Quaraí

Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de Registro de Preços Nº 044/2024

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [*(código de área) número*], e-mail [*email*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(requisito parcial para comprovação da condição de ME ou EPP: benefícios da LC 123/2006)

O Município de Quaraí

Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de Registro de Preços Nº 044/2024

A empresa [*razão social do licitante*], inscrita no CNPJ sob o [*número*], sediada na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], através do(a) [*contador(a) ou técnico em contabilidade*] responsável, Sr(a). [*nome completo*], inscrito no CRC/ [*estado*] sob o [*número*], inscrito no CPF sob o [*número*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

01) **se enquadra como:**

() Microempresa (ME); ou

() Empresa de Pequeno Porte (EPP).

02) **não** está incursa em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos §1º, §2º e §3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/21.

03) **não** se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06. (**observação:** usar este parágrafo exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano calendário corrente).

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

ANEXO IV
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2024

Aos ---- (-----) dias do Mês de ----- de 2024, o **Município de Quaraí**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 88.123.492/0001-53, com sede na Av. Artigas, 310, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jeferson da Silva Pires, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 468.715.940-00, residente e domiciliado na Rua Ascânio Tubino, nº1715, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, processo administrativo n.º 082/2024, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA "...razão social da empresa...", inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na Rua....., nº ..., na Cidade de, estado, neste ato representado por seu, o Sr., inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, nº ..., na Cidade de, estado e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, registro de preços, pelo período de 6 (seis) meses, para eventual contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, de gêneros alimentícios, que serão utilizados na alimentação escolar das escolas municipais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quaraí/RS, de acordo com as especificações, detalhadas no Anexo I deste Edital, no Termo de Referência da Secretaria e demais anexos.

2. DO CONTRATO

2.1. Homologado o resultado da licitação, a ata de registro será encaminhada, mediante meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-la devidamente assinada, no prazo, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

3. DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	achocolatado (pacote de 1 kg)	kg	95			
02	abacaxi	unidade	1552			
03	abóbora	kg	2325			
04	achocolatado sem glúten	kg	10			
05	açúcar (pacote 2 kg)	pct	2195			
06	aipim descascado	kg	1075			
07	alface	unidade	2425			
08	alho	kg	142			
09	amido de milho	kg	168			
10	arroz branco	kg	222			
11	arroz parboilizado	kg	8650			
12	aveia flocos finos (caixa 200G)	caixa	572			
13	banana	kg	8250			
14	batata doce	kg	987,5			
15	batata inglesa	kg	3250			
16	baunilha frasco 50 ml	frasco	54			
17	bergamota	kg	2375			
18	beterraba	kg	875			
19	bisct. Doce (pct 400g)	pacote	210			
20	bisct. Salg. Integral (400g)	pacote	2232			
21	bolacha cubana	kg	2112			
22	bolacha de arroz (pacote de 90g)	pct	20			
23	bolacha doce sem glúten (300G)	pct	20			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

24	bolacha gaitinha mignon	kg	25			
25	bolacha salgada sem glúten(180g)	pct	20			
26	broas variadas panificadas	kg	30			
27	brócolis	cabeça	1325			
28	café em pó (pact. 500G)	pacote	456			
29	café solúvel tradicional (sachê 50g)	sachê	20			
30	canela e pó (pact. de 100g)	pacote	106			
31	carne moída de 1ª	kg	5400			
32	catchup (sachê 1 kg)	kg	44			
33	cebola	kg	2450			
34	cenoura	kg	1525			
35	cha preto (cx c/ 10 sachê)	cx	80			
36	cha maçã (cx c/ 10 sachê)	cx	80			
37	charque bovino	kg	98			
38	chocolate em pó 50% cacau	kg	564			
39	chuchu	kg	312,5			
40	copo descartável (200 ml) tira c/100 unid	tr	218			
41	couve manteiga	atado	1250			
42	coxa e sobrecoxa de frango congelada	kg	3550			
43	croissant doce	kg	35			
44	croissant salgado	kg	35			
45	docinho panificado	kg	20			
46	embalagem p pipoca (pct c/ 100uni)	pct	71			
47	ervilha (lata 200g)	lata	2017			
48	espinafre	maço	600			
49	farinha de aveia (caixa 200g)	caixa	54			
50	farinha de mandioca	kg	110			
51	farinha de milho média	kg	200			
52	farinha de trigo especial	kg	1413			
53	feijão de cor T1	kg	1258			
54	feijão preto t1	kg	3133			
55	fermento biológico (pacote 11 g)	pacote	903			
56	fermento químico (frasco 100 g)	fr	565			
57	guardanapo(pct c/ 50 uni)	pct	331			
58	laranja	kg	6800			
59	leite de soja UHT	litro	100			
60	leite integral fluido caixa UHT	litro	28025			
61	leite integral sem lactose UHT	litro	600			
62	lentilha (500g)	pacote	2366			
63	linguiça calabresa sem pimenta	kg	250			
64	maçã	kg	7050			
65	maionese (sachê 1 kg)	kg	50			
66	mamão	kg	4000			
67	manga	kg	1700			
68	margarina (POTE 500G)	pote	556			
69	massa espaguete c/ ovos (pct 500g)	pacote	1251			
70	massa parafuso c/ ovos (pct 500g)	pacote	1216			
71	massa sem glúten (pacote 200g)	pct	10			
72	melancia	kg	3575			
73	melão	kg	1075			
74	milho (lata 200g)	lata	2017			
75	milho em espiga (bdj. c/ 3 uni)	kg	475			
76	milho para pipoca (pct. 500g)	pct	416			
77	mistura para bolo sem glúten	pct	10			
78	mistura para pão sem glúten	pct	10			
79	molho de tomate (300g)	sachê	3289			
80	óleo de soja (900 ml)	fr	2371			
81	orégano (pct 100g)	kg	10			
82	ovos	dúzia	4015			
83	paleta bovina com osso	kg	6975			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

84	pão francês / sovado(50g)	kg	10260			
85	pão massinha integral (50g)	kg	2016			
86	pão para cachorro quente (60g)	kg	329			
87	peito de frango congelado	kg	6650			
88	pimentão verde	kg	412,5			
89	prato descartável p/ bolo (c/ 10 uni)	pct	360			
90	refrigerante (GRF. 2 L)	grf	1619			
91	repolho	kg	650			
92	rosca de polvilho sem glúten	pct	10			
93	rúcula	maço	825			
94	sagu (pacote 500 g)	pct	150			
95	sal	kg	708			
96	salgadinho panificado	cento	233			
97	salsicha	kg	303			
98	salsichão de frango s/ pimenta	kg	204			
99	sanduíche presunto x queijo	cento	60			
100	suco de uva em pó (170 g)	pct	450			
101	tempero verde	atado	1625			
102	tomate	kg	4365			
103	vinagre (750 ml)	frasco	231			

3.1. O Município de Quaraí, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quaraí/RS e irá gerenciar as aquisições, sendo responsável por:

- Entrar em contato com a empresa, solicitando a entrega do objeto, à medida que forem necessários;
- Providenciar a Nota de Empenho;
- Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os bens entregues. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
- Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

3.2. As entregas serão feitas de forma escalonada, na medida em que forem solicitadas pela Secretaria solicitante, qualquer que seja a quantidade requerida, não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.

3.3. Devido à falta de condições para armazenagem, a **entrega** dos alimentos deverá ser realizada de forma escalonada, de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante, em um **prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da solicitação**.

3.4. Todos os gêneros entregues deverão ter validade de no mínimo 6 meses.

3.5. Somente serão aceitos os itens que correspondam às especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, e tenham sido objeto de vistoria pelo órgão responsável pelo recebimento.

3.6. Caso seja constatado que os itens entregues não correspondam ao estabelecido na licitação, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

3.7. Enquanto não ocorrer a conferência dos itens adquiridos, este continuará sob a inteira responsabilidade da licitante.

3.8. Garantia de troca imediata no caso de constatada pela Secretaria solicitante a má qualidade do produto ou que este não atende as especificações mínimas, correndo as despesas por conta da EMPRESA CONTRATADA.

4. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma escalonada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, sendo que os itens de padaria deverão ser entregues diariamente.

4.2 - Os gêneros deverão estar disponíveis impreterivelmente, a partir de 26 de agosto 2024, sendo a entrega feita conforme **cronograma** fornecido por esta secretaria; **EM CADA ESCOLA, COM EXCESSÃO DA ZONA RURAL**, sendo os gêneros secos entregues mensalmente, de acordo com a solicitação, os hortifrutigranjeiros, leite e carnes semanalmente; **em cada escola da zona urbana** da rede municipal de ensino.

4.3. Os pães, em cada escola, de acordo com o cronograma fornecido pela SMEC.

4.4. Todos os gêneros entregues deverão ter validade de no mínimo 6 (seis) meses.

4.5. Os gêneros para eventos deverão ser entregues de acordo com a planilha de eventos conforme a agenda de eventos, nas datas estipuladas no mesmo e também deverão ser entregues **em cada escola**.

4.6. Os cronogramas estão em anexo, porém podem sofrer alterações no decorrer do período.

4.7. Os gêneros devem vir separados por escola, embalados e identificados.

4.8. O prazo para a execução do objeto é imediato após a aprovação da arte final, pela CONTRATANTE.

4.9. Os produtos serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s)

Contratada (s) visando ao esclarecimento da qualidade dos materiais oferecidos;

4.10. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e apresentar na data da entrega validade mínima de 06 (seis) meses.

4.11. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem amassada, defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração ou que não permita o perfeito armazenamento.

4.12. Quanto à qualidade dos gêneros alimentícios:

4.12.1. Os gêneros devem estar condicionados em embalagens íntegras, sem a presença de elementos estranhos, manchas ou odor não característicos.

4.12.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto básico e na proposta, devendo ser substituídos assim que recebido da contratada a notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.13. Atrasos de fornecedores para com a CONTRATADA não poderão ser alegados como motivo de força maior para os atrasos execução dos serviços, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas,

4.14. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, a impossibilidade do não cumprimento do prazo e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.15. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

5. VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata, firmada pelo Município de Quaraí e a EMPRESA....., classificada na licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, terá o período de vigência pelo prazo de 06 (seis) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Manter durante toda a vigência da presente Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, ficando facultado à CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados em qualquer fase.

6.2. Manter durante toda a vigência da presente Ata, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSO FINANCEIRO

7.1. O pagamento será efetuado em até 5 dias, após a apresentação de Nota Fiscal, mediante memorando da Secretaria solicitante e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa através da seguinte dotação orçamentária, indicada no Termo de Referência - Anexo I:

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Reduzido
2	049	Merenda Escolar	3.3.90.32. 00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distr grat	9905
2	204	Merenda Escolar	3.3.90.32. 00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distr grat	9906

7.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e poderá ser enviada antecipadamente para o e-mail contabilnotaspmq@gmail.com.

7.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA - IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

7.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

7.5. O Município de Quaraí não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem, bem como não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento de mercadorias entregues em desacordo com o estabelecido Edital.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções administrativas estabelecidas no item 19 do edital.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

9.2. Fica eleito o Foro de Quaraí para dirimir conflitos ou questões oriundas do presente contrato.

9.3. Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Quaraí, ____ de _____ de 2024.

Município de Quaraí/RS
Jeferson da Silva Pires - Prefeito Municipal

Empresa
Representante - Cargo do Representante

TESTEMUNHAS: _____

CPF OU RG:

CPF OU RG: